



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

#### Processo Administrativo nº 32.071/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

**Recebimento das Propostas:** As propostas serão recebidas até as 09h00 do dia 19 de dezembro de 2024.

**Início da Disputa de Preços:** Dia 19 de dezembro de 2024 às 10h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

[licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br). Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

### **1. OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** A licitação será subdividida em lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Termo de Referência



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

ANEXO VIII – Cadastro de Reserva

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO.**

- 2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.
- 2.3.** Para efetuar o cadastro no Portal de Licitações da Prefeitura de Campos do Jordão – SP, o fornecedor deverá acessar a página no link “Seja um Fornecedor”



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro site oficial do portal de compras: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão
- 2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> .

**3.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, bem como para posterior encaminhamento dos documentos de habilitação, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa na plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

#### **4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil – art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

### **5. ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** O envio da proposta correrá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. PROPOSTA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, a descrição do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto e demais especificações.
- 6.2.** As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a MARCA do produto (quando solicitado), bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.4.** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.
- 6.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 6.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

**6.8.** Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

**6.9.** Para esta licitação não será exigido garantia da proposta.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a planilha de composição de custos, para verificação da exequibilidade da proposta ofertada, sem qualquer identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

**7.2.** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto/Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação;
- 7.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.21.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.
- 7.22.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.25.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.25.1. na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**7.25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1., será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

### **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.3.** O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.4.** O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 8.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.
- 8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.
- 8.9.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.10.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.10.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema apenas pela empresa melhor classificada na etapa de lances, com prazo vigente na data definida para a sessão pública, ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada, ou cópias simples mediante conferência dos originais.
- 9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.3.** Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.6.** Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.
- 9.9.** Conforme disposto neste edital, o licitante melhor classificado na etapa de lances deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#);

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.9.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.1.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal n° 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Declaração na forma do Anexo V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

### **9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador responsável.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) ILG = igual ou superior a 1,00;
- b) ILC = igual ou superior a 1,00;
- c) IE = igual ou inferior a 0,5.

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
AC = Ativo Circulante  
IE = Índice de Endividamento;  
PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
ELP = Exigível a Longo Prazo; e  
AT = Ativo Total

### 9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.9.4.1.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lote em que a licitante participar;

**9.9.4.2.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

**9.9.4.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

**9.9.4.4.** Declaração expressa e assinada de que apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, as comprovações e os documentos abaixo relacionados:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e informar o profissional técnico responsável em nutrição pela empresa. A comprovação se dará mediante contrato ou outro documento que indique claramente que a mesma faz parte do corpo técnico da empresa;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data anterior a 24 meses e com classificação de baixo risco (caso o licitante seja cadastrado na Vigilância Sanitária).

e) Certificado original de calibração (RBC Inmetro) ou (ISO Metro) para veículos que transportam produtos perecíveis (tal documento visa atestar que o veículo que irá transportar os alimentos possui sistema de refrigeração calibrado e de acordo com as normas do Inmetro para transporte de alimentos).

### **9.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.9.5.1.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO III**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**j)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) ou protocoladas no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.** A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances
- pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de até 1 (uma) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 11.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 12.5.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.16., observando o item 12.16. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.6.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.7.** O reajuste de preços só ocorrerá nos casos observados no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 12.8.** O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Federal nº 14.133/21, sendo a prorrogação de eventuais contratos até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 12.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.10.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 12.11.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 12.11.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 12.14.** O registro a que se refere o item 12.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.15.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.16.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.11. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.16.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições; e

**12.16.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**14.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

**14.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**14.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.4.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.4.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.3.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**14.4.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.16 deste Edital.

**14.4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.4.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.4 e no item 14.4.1 a Administração municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**15.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Autoridade Competente, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.4.1.** Por razão de interesse público;

**15.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **16. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.

**16.2.** Na Autorização de Fornecimento estará definida os itens solicitados para aquele momento, bem como o local de realização/entrega dos mesmos.

**16.3.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material/serviço em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.** Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

**16.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

### **17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, salvo nos casos previstos neste edital e na legislação vigente.

**17.2.** O disposto no item 17.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

### **18. DOS PAGAMENTOS**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**18.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**18.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**18.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**18.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da ação cometida.
- 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.3.4.** Os danos de que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.
- 19.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.14.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DA PUBLICIDADE**

**20.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Campos do Jordão.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**20.2.** Sem prejuízo do disposto no item 20.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

### **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal 14.133/21;

### **22. DA IMPUGNAÇÃO**

**22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme disposto no Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**22.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do certame.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 23.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;
- 23.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7.** O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.
- 23.8.** O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 23.9.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.
- 23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- 23.15.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.
- 23.16.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 23.17.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

- 23.18.** Não será permitida a execução e/ou entrega dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Campos do Jordão emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 23.19.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.
- 23.20.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

Campos do Jordão, 05 de dezembro de 2024.

Lucinéia Gomes da Silva  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ETP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

O estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a solicitação de abertura do processo licitatório para contratar uma empresa especializada para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em atendimento a rede municipal de ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Este processo busca garantir que a empresa contratada tenha experiência comprovada na realização destes serviços, assegurando a capacidade da empresa em realizar os serviços propostos de forma adequada e mão de obra especializada.

Essa medida visa garantir que as empresas tenham um conhecimento completo das condições do local e possam planejar seus serviços de acordo com as especificidades do espaço. Além disso, a visita técnica facultativa proporciona às empresas a oportunidade de avaliar possíveis desafios logísticos e técnicos que possam surgir durante a execução do serviço.

Para os licitantes, essa etapa é essencial para compreender plenamente as necessidades e expectativas do cliente, possibilitando a elaboração de propostas mais precisas e alinhadas com os objetivos propostos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição de gêneros alimentícios foi previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), com um valor abaixo da necessidade que surgiu nesse momento, porém como é ata de registro de preço a aquisição será feita conforme a disponibilidade de caixa ou se não for suficiente



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

utilizaremos fonte de recursos vinculados. Informamos ainda que a fonte a ser utilizada para essa aquisição será **Fonte QESE ou PNAE ou outra fonte que tiver disponibilidade.**

### **3 -CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO**

A aquisição está em conformidade com as seguintes legislações:

#### **- Lei Federal nº 14.133/2021:**

**-Art. 6º, Inciso XXII:** Define registro de preços como "o sistema de contratação em que a administração pública, mediante prévia licitação, seleciona fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, conforme a necessidade, durante um período determinado".

- **Art. 15:** Estabelece que as contratações devem ser precedidas de planejamento, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares.

- **Art. 18:** Determina que a licitação deve ser realizada de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### **- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

-**Art. 4º**, Inciso VIII: Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- **Plano Municipal de Educação de Campos do Jordão:**

- **Estratégia 7.13.** Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

#### **4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição do material é uma “**necessidade urgente**” para nossos alunos, visto que grande parte das famílias é formada por pessoas de baixa renda, e é público e notório que nossos alunos em sua grande maioria encontram dificuldade na área alimentar em suas casas, e eles necessitam da merenda escolar no seu dia a dia, e de acordo com os princípios básicos da administração, não podemos apresentar motivos para que os alunos abandonem os estudos por falta de merenda escolar.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5- LOTES, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

<b>LOTE 01 (OVO DE GALINHA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	<b>DÚZIA</b>	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	<b>50.000</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>LOTE 02 (HORTALIÇAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>2</b>	<b>KG</b>	<b>ACELGA, TIPO ESPECIAL, PESO</b> APROXIMADO 1,6 A 2 KG A UNIDADE. FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	<b>3.000</b>
<b>3</b>	<b>KG</b>	<b>ALFACE CRESPA TIPO EXTRA</b> EM KG, COM O PESO APROXIMADO 500G A UNIDADE. FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	<b>6.000</b>
<b>4</b>	<b>MÇ</b>	<b>BRÓCOLIS NINJA TIPO EXTRA</b> , EM MAÇO COM PESO APROXIMADO DE 750G, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	<b>18.000</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5	KG	<b>CHEIRO VERDE</b> , DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSA E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	3.000
6	MAÇOS	<b>COUVE TIPO EXTRA</b> , EM MAÇO, COM PESO APROXIMADO DE 500G, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES E LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	12.000
7	MAÇO	<b>ESCAROLA TIPO EXTRA</b> , EM MAÇO COM APROXIMADAMENTE 350 GRAMA, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	3.000
8	MAÇO	<b>ESPINAFRE TIPO EXTRA</b> , EM MAÇO COM APROXIMADAMENTE 500G, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	4.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>9</b>	KG	<b>REPOLHO LISO TIPO EXTRA EM KG, COM PESO APROXIMADO DE 1,5KG A UNIDADE, BRANCO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.</b>	4.000
----------	----	---	-------



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>LOTE 03 (FRUTAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>10</b>	<b>KG</b>	<b>ABACATE</b> TIPO A, ISENTO DE MANCHAS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO A UNIDADE ENTRE 500 G. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	2.000
<b>11</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ABACAXI PÉROLA TIPO A</b> GRAÚDO, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	40.000
<b>12</b>	<b>KG</b>	<b>BANANA NANICA</b> EM KG, COM PESO APROXIMADO DE 150G A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: SER FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, O PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	100.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>13</b>	KG	<b>BANANA PRATA</b> EM KG, COM PESO APROXIMADO DE 100G A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: SER FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	8.000
<b>14</b>	KG	<b>COCO SECO</b> , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FORMATO ARREDONDADO OU OVAL, COLORAÇÃO MARROM CLARO/ESCURO, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CADA UNIDADE PESANDO ENTRE 600G A 800G, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	2.000
<b>15</b>	KG	<b>GOIABA VERMELHA</b> , DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 180 G, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.	8.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>16</b>	DÚZIA	<b>LARANJA PERA TIPO A</b> , EM DÚZIA COM PESO APROXIMADO DE 150 G A UNIDADE, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	70.000
<b>17</b>	DÚZIA	<b>LARANJA LIMA TIPO A</b> , EM DÚZIA COM PESO APROXIMADO DE 100 G A UNIDADE, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	5.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

18	KG	<b>LIMÃO TAITI TIPO A</b> COM PESO APROXIMADO DE 80G A UNIDADE. DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	5.000
19	KG	<b>MAÇÃ NACIONAL (FUJI OU GALA)</b> EM KG COM PESO APROXIMADO DE 150 G A UNIDADE. DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, SEM DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	110.000
20	KG	<b>MAMÃO FORMOSA TIPO A</b> , EM KG COM PESO VARIANDO ENTRE 1,2 KG DE 1,5KG A UNIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, SEM DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	15.000
21	KG	<b>MANGA PALMER</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 600G CADA UNIDADE, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	15.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		EXTERNA. SEM PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS OU EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMA. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	
22	KG	<b>MARACUJÁ</b> AZEDO TIPO A, AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAÚDOS E SELECIONADOS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	8.000
23	UNIDADE E	<b>MELANCIA</b> , EM UNIDADE, ESPÉCIE REDONDA GRAÚDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE 8 KG CADA UNIDADE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	10.000
24	UNIDADE E	<b>MELÃO</b> , IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, AMARELO. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,8KG CADA UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM	6.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

		RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	
25	KG	<b>MEXERICA PONCÁ</b> , PESO MÉDIO DE 130G A UNIDADE. DEVE JÁ TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	5.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>26</b>	KG	<b>MORANGO</b> , IN NATURA, DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. COM APROXIMADAMENTE 250G POR BANDEJA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	5.000
<b>27</b>	KG	<b>PERA WILLIAMS</b> EM KG, PESO MÉDIO DE 170G A UNIDADE, IN NATURA. CARACTERÍSTICAS: SER FRESCA, MADURA, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	8.000
<b>28</b>	KG	<b>PÊSSEGO</b> , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. DEVEM SER FRESCOS, TEREM, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. PESANDO APROXIMADAMENTE 75G CADA UNIDADE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DE	5.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	
29	KG	<b>UVA THOMPSON</b> , SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRAS NO CACHO. BAGAS COM FORMATO ALONGADO E DE TAMANHO PEQUENO, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE E POLPA AMARELA ESVERDEADA.  AUSENTE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES.  SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	8.000
30	KG	<b>UVA VITÓRIA</b> , SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRAS NO CACHO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E MATURAÇÃO UNIFORMES.  AUSENTE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES.  SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	8.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>LOTE 04 (VERDURAS E LEGUMES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>31</b>	<b>KG</b>	<b>ABÓBORA</b> , MADURA, TIPO PESCOÇO, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	4.000
<b>32</b>	<b>KG</b>	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> TIPO EXTRA AA, LEGUME IN NATURA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E PESADA, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE E MACIA. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	6.000
<b>33</b>	<b>KG</b>	<b>ALHO DESCASCADO</b> , PRODUTO REFRIGERADO DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA Nº23/2000 E PORTARIA 242/1992 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SER DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM BROTO, DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDO. SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS OU LARVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº12, DE 02/01/01	9.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO 1KG.	
34	KG	<b>ALHO NACIONAL</b> , TIPO 6, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	9.000
35	KG	<b>BATATA DOCE</b> , LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	10.000
36	KG	<b>BATATA INGLESA ESPECIAL</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA, 1ª QUALIDADE, LISA, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	40.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

37	KG	<b>BETERRABA</b> TIPO EXTRA AA, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	6.000
38	KG	<b>BERINJELA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO (MEDIO), PESANDO APROXIMADAMENTE 300G CADA UNIDADE; AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPECIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	3.000
39	KG	<b>CEBOLA</b> TIPO MÉDIA, BRANCA, IN NATURA, USO CULINÁRIO. CARACTERÍSTICAS: ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	15.000
40	KG	<b>CENOURA</b> TIPO EXTRA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO: 15-18 CM, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM	20.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	
41	KG	<b>CHUCHU EXTRA A</b> , EM KG, PESO APROXIMADO DE 400G A UNIDADE. LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	4.000
42	CABEÇAS	<b>COUVE-FLOR TIPO EXTRA</b> , EM CABEÇA, COM PESO APROXIMADO DE 750G, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	4.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

43	KG	<b>INHAME TIPO EXTRA</b> , PORTE MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 70 A 250 G A UNIDADE. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	3.000
44	KG	<b>MANDIOCA</b> , BRANCA, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS E UMIDADE, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, OBTIDAS DAS MELHORES RAMAS DE PLANTAS MADURAS (COM CERCA DE 12 MESES DE IDADE), GROSSURA CERCA DE 2,5 CM. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	5.000
45	KG	<b>MANDIOQUINHA TIPO EXTRA AA</b> , FRESCA, SEM DEFORMIDADES, RAIZ DE COR BRANCA OU AMARELA INTENSA. PREFERENCIALMENTE DE FORMATO CÔNICO, CLASSE 9, (MAIOR OU IGUAL A 90 E MENOR QUE 120 MILÍMETROS) E CALIBRE 3 (MAIOR OU IGUAL A 30 E MENOR QUE 40 MILÍMETROS). DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	8.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

46	KG	<b>MILHO VERDE</b> , IN NATURA, SEM PALHA, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PROCEDENTES DE PLANTAS GENUÍNAS E SADIAS, APRESENTANDO GRAU IDEAL DE UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	3.000
47	KG	<b>PEPINO</b> COMUM TIPO EXTRA AA, TAMANHO: 18-20 CM; DIÂMETRO: 6-7 CM; PESO MÉDIO: 300 GRAMAS, COLORAÇÃO EXTERNA: VERDE ESCURO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	3.000
48	KG	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> , IN NATURA, DEVE ESTAR COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR CORTES OU RACHADURAS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	500



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

49	KG	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , IN NATURA, DEVE ESTAR COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR CORTES OU RACHADURAS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	1.000
50	KG	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> , IN NATURA, DEVE ESTAR COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR CORTES OU RACHADURAS NA CASCA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	500
51	KG	<b>PINHÃO</b> , SEMENTE COMESTÍVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS E SUJIDADES. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	1.000
52	KG	<b>TOMATE</b> SALADA TIPO EXTRA AA, IN NATURA, TIPO TOMATE, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.	52.000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>53</b>	KG	<b>VAGEM IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÃS, FRESCOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E LEGISLAÇÃO SOBRE ALIMENTOS.</b>	5.000
-----------	----	---	-------

O processo de contratação garante a aquisição de produtos de boa qualidade, para que a Secretaria Municipal de Educação possa oferecer uma alimentação saudável aos seus alunos conforme o termo referencial em anexo:

**6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DAS ENTREGAS:**

1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses (01 ano), podendo ser renovado diante dos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2. Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de educação, dentro dos limites do município, conforme relação abaixo, devendo as entregas serem realizadas ponto a ponto, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação:

<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>		
<b>N.º</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	EM AMADEU CARLETTI JUNIOR	AV. ESCÓCIA – 251 – VILA BRITANIA
2	EM IVONE DIAS DE SOUZA	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA - Nº 145- VILA PAULISTA POPULAR
3	EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA - Nº 145 - VILA PAULISTA POPULAR
4	EM MAFALDA APARECIDA MACHADO CINTRA	R. PAULO VIEIRA PINTO, 46 - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA
5	EM DARCY DOMINGUES PEREIRA ASSAF	R. LUIZ CARLOS PINOTTI - 345 - VILA DUBIEUX
6	EM IRENE LOPES SODRE	R. DR. LUIZ CARLOS PINOTTI - 300 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
7	EM DR. ANTONIO NICOLA PADULA	RUA DR.ANTONIO NICOLA PADULA - 128 CAPIVARI
8	EM OVIDIA PESSANHA DA SILVA	RUA FRANCISCO ROMERO - Nº 50 - VILA CAPIVARI
9	EM PROF <sup>a</sup> . CECILIA DE ALMEIDA LEITE MURAYAMA	R. DUDU DELAMARE - 240 - VILA BOSQUE
10	EM TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	AV. PEDRO PAULO (ESTRADA DO HORTO)
11	EM SARINA ROLIN CARACANTE	RUA AMADEU CARLETTI JUNIOR, S/Nº - VILA JAGUARIBE
12	EM DR. DOMINGOS JAGUARIBE	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ - 172 - JAGUARIBE
13	EM ANA FRAGOSO	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ- S/Nº- JARDIM MÁRCIA
14	EM JULIO DA SILVA	RUA DO PINHO - S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
15	EM OCTAVIO DA MATTA	R. DO PINHO – 45 – VILA STO. ANTONIO
16	EM LUCILLA FLORENCE CERQUERA	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO - 1360 - VILA SANTA CRUZ



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

17	EM HISTORIADOR PEDRO PAULO FILHO	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO, 85 - VILA SANTA CRUZ
18	EM SEBASTIAO FELIX DA SILVA	ESTRADA VELHA - BAIRRO DOS MELLOS
19	EM PREVENTORIO SANTA CLARA	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO, 2001 - VILA SANTA CRUZ
20	EM OBRA SOCIAL SAO JOSE	RUA MADRE MARIA INÊS ALBERTINI-S/N-VILA STª CRUZ
21	EM ELIZABETH JANACSEK DE ANDRADE	R. JOÃO ANDREOLI - 570 - VILA NAIR
22	EM LAURINDA DA MATTA	R. BRANCAS NUVENS - 50 - BRANCAS NUVENS
23	EM PROFª. MARY APARECIDA RIBEIRO DE ARRUDA CAMARGO	R. ANITA CORREA DE OLIVEIRA - 400 - FLORESTA NEGRA
24	EM OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	AV. TASSABURO YAMAGUCHI - Nº 1221 - VILA ALBERTINA
25	EM CASA DA SAGRADA FAMILIA	RUA SAGRADA FAMÍLIA - Nº 143 - VILA ALBERTINA
26	EM CRIANÇA FELIZ	RUA ENGENHEIRO DURIVAL DE CARVALHO, 600 - VILA NOVA SUIÇA
27	EM AMERICO RICHIERI	RUA PROJETADA - S/N - JD. FLORIANO PINHEIRO
28	EM MONSENHOR JOSE VITA	R. JACAREÍ - 110 - VILA FERRAZ
29	EM GERALDO PADOVAN	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÊSSIA
30	EM FREI ORESTES GIRARDI	R. DR. PEREIRA BARRETO - 233 - ABERNÊSSIA
31	EM NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA DR. PEREIRA BARRETO - Nº 233 - VILA ABERNÊSSIA
32	EM OTTO BAUMGART	RUA DR. PEREIRA BARRETO - S/N - VILA ABERNÊSSIA
33	EM DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (UNIVAP)	Rua Maria Nogueira da Silva Paixão, nº 192 - Jardim Sumare,
34	EM MARIA TEREZA AMADI DE ANDRADE DA COSTA	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÊSSIA
35	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÊSSIA
36	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	RUA JULIO GONÇALVES PINTO, 75 - VILA ISABELA
37	CIREPE	Rua Julio C Riberio, 47, Fracalanza,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **7- ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa dos valores, os quais foram obtidos através de orçamentos solicitados a empresas visa calcular os potenciais gastos associados à solução escolhida, permitindo uma avaliação minuciosa da viabilidade econômica da opção em questão. É crucial considerar esses dados para garantir uma tomada de decisão embasada e eficiente. Dessa forma, podemos planejar adequadamente os recursos necessários e assegurar o sucesso do trabalho dentro dos parâmetros financeiros estabelecidos, conforme segue:

#### **DOS ORÇAMENTOS ESTIMADOS CONSTANTES DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO)**

- Orçamento 1 - R\$ 7.513.600,00
- Orçamento 2 - R\$ 9.254.403,00
- Orçamento 3 - R\$ 9.080.170,00
- Orçamento 4 - R\$ 8.788.200,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Os valores mencionados anteriormente refletem as propostas financeiras submetidas para a aquisição dos produtos, conforme detalhado nos requisitos estabelecidos. A análise desses orçamentos se revela fundamental para uma avaliação minuciosa dos custos envolvidos, fornecendo a base necessária para o prosseguimento adequado do processo.

É por meio dessa avaliação criteriosa que se torna possível tomar decisões embasadas e estratégicas em relação aos próximos passos. A compreensão detalhada dos montantes propostos permite uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis, otimizando assim a utilização dos mesmos ao longo do processo. Portanto, a análise criteriosa dos valores propostos desempenha um papel crucial na garantia da transparência, eficiência e sucesso do projeto em questão.

### **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

A aquisição e entrega dos insumos alimentícios será para uso exclusivo a merenda escolar da rede municipal de ensino, com o intuito de assegurar que as escolas recebam os alimentos necessários para a preparação de refeições saudáveis e nutritivas para os alunos.

#### **Frequência e Horário de Entrega:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

As entregas deverão ser diárias, semanais ou conforme cronograma cedido pela contratante, que deverá definir horários específicos para essas entregas, com intervalos adequados para garantir a qualidade dos produtos e a disponibilidade da equipe escolar para receber as mercadorias.

### **Requisitos de Qualidade:**

Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, mantendo a integridade dos alimentos, com armazenamento adequado durante o transporte (refrigeração para produtos perecíveis, proteção contra contaminação, todos os produtos devem estar devidamente rotulados, quando o caso, com informações sobre ingredientes, valor nutricional e instruções de armazenamento, quando o caso.)

### **Condições de Transporte:**

Utilizar veículos apropriados para o transporte de alimentos, com as condições necessárias para manter a temperatura e a segurança dos produtos.

Garantir que os veículos estejam limpos e que os procedimentos de segurança alimentar sejam seguidos durante o transporte.

### **Procedimentos de Recebimento:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A equipe escolar deve inspecionar os produtos no momento da entrega para verificar a conformidade com as especificações acordadas e a unidade recebedora deve receber os documentos como notas fiscais e relatórios de inspeção, se aplicável.

### **Responsabilidades do Fornecedor:**

Garantir a entrega pontual e a qualidade dos produtos conforme as especificações acordadas, e manter uma comunicação aberta para resolver qualquer problema ou ajuste necessário no fornecimento dos insumos.

A empresa contratada deverá estar atenta para atendimento via telefone ou internet, para facilitar a conversação entre as partes, buscando as soluções necessárias.

### **8 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação tem como objetivo central a contratação de uma empresa especializada com bons conceitos e elevada qualidade, que se destaque pela observância rigorosa de todas as normas de segurança vigentes, assegurando, assim, a qualidade almejada.

*Heidy Gonzalez Teixeira da Costa*

*Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**MODELO PROPOSTA READEQUADA**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta/Corrente: \_\_\_\_\_  
XXX

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

**LOTE XX (Lote ou Lotes que a licitante participar)**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>ITEM</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.</b>	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
<b>2.</b>	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
<b>Valor Total do Lote:</b>					R\$ ...

**Valor total do Lote XX: R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal/carimbo)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. **Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**  
**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.**

**DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

**Local e data.**

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**Processo Administrativo nº 32.071/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO Nº XXX/20XX.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, **XXXXXXXX**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Licitação **Pregão Eletrônico n° OXX/20XX**, para **Registro de Preços n° XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° XXX/20XX**, partes integrantes deste instrumento.
  - 1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, cujo o endereço e data de entrega constara na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites do município**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
  - 1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - a) Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

- 3.1.** De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.3. A Secretaria Municipal requisitante será a responsável pela fiscalização da execução da prestação do serviço solicitado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
  - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
  - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

#### **LOTE XX (Lote ou Lotes que a licitante vencer)**

<b>ITEM</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.</b>	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
<b>2.</b>	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...
<b>Valor Total do Lote:</b>					R\$ ...

**Valor Total xx: R\$.....(valor por extenso)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

**7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

**8.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**.

**8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### **CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**9.1.** As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.

**9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. A Secretaria Municipal requisitante será a responsável pela fiscalização da execução da prestação do serviço solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS PENALIDADES**

- 10.1. De acordo como o disposto nos itens 15, 19 e 21 do Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-----

Nome RG

-----

Nome RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “XXXX”

**CONTRATO / ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM):** XXX/20XX

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Campos do Jordão, XX de XXX de 20XX.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** XXXX **CARGO:** XXXX **CPF:** XXX

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** XXXX **CARGO:** XXXX **CPF:** XXX

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** XXX **CARGO:** XXXX **CPF:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** XXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** XXXX **CARGO:** XXXX **CPF:** XXX

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** XXX **CARGO:** XXXX **CPF:** XXX

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** XXXXXXXXX

**CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** XXXXXXXXXX

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

e-mail:

**Campos do Jordão, de de 20XX.**

---

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...)......E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICILIO COMPLETO:.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII**  
**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

<b>FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)</b>						
<b>LOTE / ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)</b>						
<b>LOTE / ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$